



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 07/05/2024

(Institui e acrescenta no calendário Oficial de Eventos do Município, a “Semana da Diversidade Religiosa”, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art 1º – Institui e acrescenta no calendário Oficial do Município (Lei nº 1.352, de 05/02/2007) a “**SEMANA DA DIVERSIDADE RELIGIOSA**”, a ser realizada anualmente a partir da segunda-feira da semana a que pertença o dia 21 de janeiro, coincidindo com o “Dia Mundial das Religiões” e o Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa”.

Art. 2º - Durante a Semana da Diversidade Religiosa, o Poder Executivo, em conjunto com todas as organizações religiosas sediadas no Município, promoverá o respeito e a compreensão, através de eventos, palestras, debates e atividades culturais, além da realização de espaços para o diálogo inter-religioso, favorecendo o entendimento mútuo e a construção de pontes entre as diferentes tradições religiosas presentes em nossa comunidade.

Parágrafo único - Entende-se por intolerância religiosa qualquer forma de discriminação, preconceito ou violência direcionada a indivíduos ou grupos em virtude de sua filiação ou prática religiosa.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 02 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A diversidade religiosa é uma característica marcante da sociedade contemporânea, refletindo a pluralidade de crenças, valores e tradições presentes em nossa comunidade. Reconhecer e celebrar essa diversidade é essencial para promover o respeito mútuo, a tolerância e a convivência



pacífica entre os diferentes grupos religiosos. A instituição da Semana da Diversidade Religiosa através deste projeto de lei visa a alcançar diversos objetivos:

Promover o respeito e a compreensão: Através de eventos, palestras, debates e atividades culturais, a Semana da Diversidade Religiosa proporcionará espaços para o diálogo inter-religioso, favorecendo o entendimento mútuo e a construção de pontes entre as diferentes tradições religiosas presentes em nossa comunidade. **Combater a intolerância religiosa:** Ao destacar a importância da diversidade religiosa e promover a conscientização sobre os direitos de liberdade religiosa, a Semana da Diversidade Religiosa contribuirá para o combate a atos de intolerância, discriminação e violência motivados por diferenças religiosas. **Valorizar a identidade cultural:** As práticas religiosas são parte integrante da identidade cultural de muitos indivíduos e comunidades. Ao celebrar a diversidade religiosa, reconhecemos e valorizamos a riqueza cultural e espiritual presente em nossa sociedade. **Promover a inclusão e o respeito à diversidade:** A Semana da Diversidade Religiosa proporcionará oportunidades para que todas as pessoas, independentemente de sua afiliação religiosa, sintam-se incluídas e respeitadas, fortalecendo os laços de solidariedade e coesão social.

Estimular o turismo religioso: Caraguatatuba possui um rico patrimônio religioso, com templos, igrejas, terreiros, roças e outros locais de culto que refletem a diversidade de tradições religiosas presentes na região. A Semana da Diversidade Religiosa poderá atrair visitantes interessados em conhecer e vivenciar essa riqueza cultural e espiritual. Diante do exposto, torna-se evidente a relevância da instituição da Semana da Diversidade Religiosa através deste projeto de lei. Ao promover o respeito, a compreensão e a celebração da diversidade religiosa, estaremos contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e harmoniosa. Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo na valorização e proteção das religiões e seus fiéis em Caraguatatuba.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 02 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Vereador

